



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1454/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a Empresa **Aguilar Santos de Paulo ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.679.631/0001-00, com sede na Rua Bahia nº1457, na cidade de Três Barras do Paraná, Município de Três Barras do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23.

A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

- a) por em funcionamento um picador de lenha e um depósito de madeira;
- b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
- e) manter as despesas de manutenção e conserto dos bens;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O bem ficará vinculado às atividades citadas na cláusula primeira, e ainda, com o objetivo de gerar emprego e renda, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica garantida a empresa beneficiária com o incentivo desta Lei, os benefícios da Lei nº 957/14 de 11/02/14, devendo para tanto atender todas as exigências da referida Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa beneficiada com o incentivo desta lei ficará responsável pela guarda e conservação do bem ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1454/16.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Comodato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo até se completar 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes.

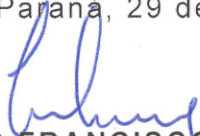
**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa beneficiada com o incentivo deste comodato, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** Ao término a empresa beneficiada, com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na Cláusula Primeira deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, apresentando o estado de conservação do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal.

  
**Aguilár Santos de Paula – ME**  
Aguilár Santos de Paula

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE COMODATO

**OBJETO:** Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23.

Cede bem imóvel, para a empresa **Aguilar Santos de Paula. ME.**, em regime de comodato

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná- e a empresa Aguilar Santos de Paula - ME

**PRAZO:** 20 (dez) anos.

**VALOR:** Sem valor

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 1455/2016

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

30 - 06 - 2016

Jornal Boleio do Paro

Página 13A

Edição 2425



Ass. Responsável